

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO N° 0459, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

“Homologa e atualiza a tabela que trata os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 48 da Lei n° 019/2001, atendendo o disposto da revisão geral anual que e data base que trata a Lei n° 065/2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pelo art. 13, 15 e 16 da Lei Municipal n° 016/11, de 03 de outubro de 2011, e,

Considerando o que o § 6° do artigo 39 da Constituição Federal de 1988, determina que “§ 6° Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)”,

Considerando que a Lei Municipal n° 065, de 10 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a data base para revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Município, como sendo o mês de março de cada ano;

Considerando que com o advento da Lei Municipal n° 016/2011, o § 1° do art. 15, determinou ao Poder Executivo, a atualização da tabela nos mesmos parâmetros da Lei n° 019/01;

Considerando que foi recebido o cálculo da tabela atualizada

DECRETA:

Art. 1° Ficam homologadas e atualizadas na forma do anexo único deste decreto, os valores salariais dos servidores contidos nos incisos de I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 48 da Lei n° 019/01, atualizada pela Lei Complementar n° 005/2017.

Art. 2° A Atualização que trata o artigo 1° deste decreto, atende a determinação da revisão geral anual e data base no disposto na Lei n° 065/2016.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2019.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 0459, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

INCISO I
CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80	R\$ 1.147,70	R\$ 1.197,60
B	R\$ 1.097,80	R\$ 1.152,70	R\$ 1.207,60	R\$ 1.262,50	R\$ 1.317,35
C	R\$ 1.197,60	R\$ 1.257,50	R\$ 1.317,35	R\$ 1.377,25	R\$ 1.437,15

INCISO II
CATEGORIA FUNCIONAL – OPERACIONAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.866,30	R\$ 1.959,60	R\$ 2.052,95	R\$ 2.146,25	R\$ 2.239,55
B	R\$ 2.052,95	R\$ 2.155,60	R\$ 2.258,25	R\$ 2.360,90	R\$ 2.463,55
C	R\$ 2.239,55	R\$ 2.351,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.575,50	R\$ 2.687,45

INCISO III
CATEGORIA FUNCIONAL – OPERACIONAL ESPECIAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 2.143,71	R\$ 2.250,90	R\$ 2.358,10	R\$ 2.465,25	R\$ 2.572,45
B	R\$ 2.358,10	R\$ 2.476,00	R\$ 2.593,90	R\$ 2.711,80	R\$ 2.829,70
C	R\$ 2.572,45	R\$ 2.701,05	R\$ 2.829,70	R\$ 2.958,30	R\$ 3.086,95

INCISO IV
CATEGORIA FUNCIONAL – AGENTES

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.120,30	R\$ 1.176,30	R\$ 1.232,35	R\$ 1.288,35	R\$ 1.344,35
B	R\$ 1.232,35	R\$ 1.293,95	R\$ 1.355,60	R\$ 1.417,20	R\$ 1.478,80
C	R\$ 1.344,35	R\$ 1.411,55	R\$ 1.478,80	R\$ 1.546,00	R\$ 1.613,20

INCISO V
CATEGORIA FUNCIONAL – ASSISTENTE

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
--------	--------------	-------------------------	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.996,00	R\$ 2.095,80	R\$ 2.195,60	R\$ 2.295,40	R\$ 2.395,20
B	R\$ 2.195,60	R\$ 2.305,40	R\$ 2.415,15	R\$ 2.524,95	R\$ 2.634,70
C	R\$ 2.395,20	R\$ 2.514,95	R\$ 2.634,72	R\$ 2.754,50	R\$ 2.874,25

INCISO VI
CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.996,00	R\$ 2.095,80	R\$ 2.195,60	R\$ 2.295,40	R\$ 2.395,20
B	R\$ 2.195,60	R\$ 2.305,40	R\$ 2.415,15	R\$ 2.524,95	R\$ 2.634,70
C	R\$ 2.395,20	R\$ 2.514,95	R\$ 2.634,72	R\$ 2.754,50	R\$ 2.874,25

INCISO VII
CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO ESPECIAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 2.143,71	R\$ 2.250,90	R\$ 2.358,10	R\$ 2.465,25	R\$ 2.572,45
B	R\$ 2.358,10	R\$ 2.476,00	R\$ 2.593,90	R\$ 2.711,80	R\$ 2.829,70
C	R\$ 2.572,45	R\$ 2.701,05	R\$ 2.829,70	R\$ 2.958,30	R\$ 3.086,95

INCISO VIII
CATEGORIA FUNCIONAL – SUPERIOR

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 3.451,55	R\$ 3.624,12	R\$ 3.796,70	R\$ 3.969,30	R\$ 4.141,85
B	R\$ 3.796,70	R\$ 3.986,53	R\$ 4.176,37	R\$ 4.366,20	R\$ 4.556,05
C	R\$ 4.141,85	R\$ 4.348,95	R\$ 4.556,05	R\$ 4.763,12	R\$ 4.970,22

INCISO IX
CATEGORIA FUNCIONAL – SUPERIOR ESPECIAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 6.903,10	R\$ 7.248,25	R\$ 7.593,40	R\$ 7.938,55	R\$ 8.283,72
B	R\$ 7.593,40	R\$ 7.973,07	R\$ 8.352,75	R\$ 8.732,40	R\$ 9.112,08
C	R\$ 8.283,72	R\$ 8.697,90	R\$ 9.112,10	R\$ 9.526,30	R\$ 9.940,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88
COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DE ANGICAL
COMPROFASA ART. 24 DA LEI Nº 019/2001

Ofício nº 03/2019.

Ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Angical/BA
Sr. GILSON BEZERRA DE SOUZA
C/C à Ilmo. Sr. Secretario de administração
Sra. Lucio Baleeiro de Souza.

O Presidente da Comissão de Progressão Funcional Administrativa do Servidor Público de Angical - COMPROFASA, por seu presidente Joel de Souza Feitoza, e juntamente com a comissão, no uso de suas atribuições, vem através deste, encaminhar a V.Exa. A tabela de Atualização salarial da categoria de Servidores Públicos Municipais de Angical. Que dispõem sobre, de que se trata a LEI ORDINARIA MUNICIPAL DE Nº 065/2016 DE 10 DEZEMBRO DE 2016. E dispõem o artigo 1º, 2º da mesma, e regulamentado pelo DECRETO Nº 319, de 10 de junho de 2016. Quanto ao salario base das categorias funcionais, como indica a tabela atualizada enviada para o executivo, por esta comissão, e fixada em anexo pelo próprio executivo na lei de reestruturação Administrativa 05/2017, indicação desta deliberada em reunião realizada pela COMPROFASA, na data de 30/01/2019, sendo aprovada nos seguintes termos:

- O pagamento dos valores à que tem direito a receber as categorias indicadas na tabela, por estes ser valores de salario base na folha de pagamentos dos mesmos.

COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DE ANGICAL
COMPROFASA ART. 24 DA LEI Nº 019/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88
COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DE ANGICAL
COMPROFASA ART. 24 DA LEI Nº 019/2001

Certos do Vosso pronto atendimento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joel de Souza Feitoza
Presidente do COMPROFASA

MEMBROS DA COMISSÃO

RÔMILSE SANTOS DAS CHAGAS BRITO

TERESINHA NASCIMENTO PEREIRA

JOSIANE RIBEIRO ALVES

ROBSON SILVA MOREIRA

MARCIO FERREIRA CRUZ

GECIELDA ROSE DE OLIVEIRA

UILLIAN ROCHA SALES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DE ANGICAL -
COMPROFASA ART. 24 DA LEI Nº 019/2001

A Comissão de Progressão Funcional Administrativa do Servidor Público de Angical – COMPROFASA, do Município de Angical, Estado da Bahia, instituída em cumprimento a Lei Municipal Nº 019/2001 de 10 de Dezembro de 2001, reunida em sessão plenária no dia 30 de janeiro de 2019, delibera sobre:

Lei Municipal nº 019/2001 “Dispõe Sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos de Angical”. Alterada pela Lei Ordinária nº 016/2011 de 03 de outubro de 2011.

[...]

... Art. 15 da lei nº 26/2011: “fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores dos vencimentos dos servidores a partir do Salário mínimo nacional, previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 48 da lei nº 019/2001 ...”

“Paragrafo 1º - A atualização que trata o caput obedecerá à mesma percentagem entre as classes e referências já prevista em lei”.

O Servidor Público Municipal, perceberá seus vencimentos conforme as seguintes progressões:

DA PROGRESSÃO DOS REDIMENTOS

Conforme o grupo ocupacional descrito acima de cada tabela, os cargos efetivos criados pela lei nº 19/2001 passam a ser regido na forma do Anexo II e Incisos da lei nº 016/2011.

INCISO I**CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR**

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80	R\$ 1.147,70	R\$ 1.197,60
B	R\$ 1.097,80	R\$ 1.152,70	R\$ 1.207,60	R\$ 1.262,50	R\$ 1.317,35
C	R\$ 1.197,60	R\$ 1.257,50	R\$ 1.317,35	R\$ 1.377,25	R\$ 1.437,15

INCISO II**CATEGORIA FUNCIONAL – OPERACIONAL**

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.866,30	R\$ 1.959,60	R\$ 2.052,95	R\$ 2.146,25	R\$ 2.239,55
B	R\$ 2.052,95	R\$ 2.155,60	R\$ 2.258,25	R\$ 2.360,90	R\$ 2.463,55
C	R\$ 2.239,55	R\$ 2.351,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.575,50	R\$ 2.687,45

INCISO III**CATEGORIA FUNCIONAL – OPERACIONAL ESPECIAL**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000 Fone (77)

3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DE ANGICAL -
COMPROFASA ART. 24 DA LEI Nº 019/2001

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 2.143,71	R\$ 2.250,90	R\$ 2.358,10	R\$ 2.465,25	R\$ 2.572,45
B	R\$ 2.358,10	R\$ 2.476,00	R\$ 2.593,90	R\$ 2.711,80	R\$ 2.829,70
C	R\$ 2.572,45	R\$ 2.701,05	R\$ 2.829,70	R\$ 2.958,30	R\$ 3.086,95

INCISO IV

CATEGORIA FUNCIONAL – AGENTES

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.120,30	R\$ 1.176,30	R\$ 1.232,35	R\$ 1.288,35	R\$ 1.344,35
B	R\$ 1.232,35	R\$ 1.293,95	R\$ 1.355,60	R\$ 1.417,20	R\$ 1.478,80
C	R\$ 1.344,35	R\$ 1.411,55	R\$ 1.478,80	R\$ 1.546,00	R\$ 1.613,20

INCISO V

CATEGORIA FUNCIONAL – ASSISTENTE

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.996,00	R\$ 2.095,80	R\$ 2.195,60	R\$ 2.295,40	R\$ 2.395,20
B	R\$ 2.195,60	R\$ 2.305,40	R\$ 2.415,15	R\$ 2.524,95	R\$ 2.634,70
C	R\$ 2.395,20	R\$ 2.514,95	R\$ 2.634,72	R\$ 2.754,50	R\$ 2.874,25

INCISO VI

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 1.996,00	R\$ 2.095,80	R\$ 2.195,60	R\$ 2.295,40	R\$ 2.395,20
B	R\$ 2.195,60	R\$ 2.305,40	R\$ 2.415,15	R\$ 2.524,95	R\$ 2.634,70
C	R\$ 2.395,20	R\$ 2.514,95	R\$ 2.634,72	R\$ 2.754,50	R\$ 2.874,25

INCISO VII

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO ESPECIAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 2.143,71	R\$ 2.250,90	R\$ 2.358,10	R\$ 2.465,25	R\$ 2.572,45
B	R\$ 2.358,10	R\$ 2.476,00	R\$ 2.593,90	R\$ 2.711,80	R\$ 2.829,70
C	R\$ 2.572,45	R\$ 2.701,05	R\$ 2.829,70	R\$ 2.958,30	R\$ 3.086,95

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DE ANGICAL -
COMPROFASA ART. 24 DA LEI Nº 019/2001**INCISO VIII**
CATEGORIA FUNCIONAL – SUPERIOR

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 3.451,55	R\$ 3.624,12	R\$ 3.796,70	R\$ 3.969,30	R\$ 4.141,85
B	R\$ 3.796,70	R\$ 3.986,53	R\$ 4.176,37	R\$ 3.366,20	R\$ 4.556,05
C	R\$ 4.141,85	R\$ 4.348,95	R\$ 4.556,05	R\$ 4.763,12	R\$ 4.970,22

INCISO IX
CATEGORIA FUNCIONAL – SUPERIOR ESPECIAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL (REFERÊNCIAS R\$)			
		NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 6.903,10	R\$ 7.248,25	R\$ 7.593,40	R\$ 7.938,55	R\$ 8.283,72
B	R\$ 7.593,40	R\$ 7.973,07	R\$ 8.352,75	R\$ 8.732,40	R\$ 9.112,08
C	R\$ 8.283,72	R\$ 8.697,90	R\$ 9.112,10	R\$ 9.526,30	R\$ 9.940,45

As normas de cálculo e percentagem constantes nos itens acima prevalecerá das seguintes formas:

I-SALÁRIO BASE – É a definição inicial agrupado a classe “A” e as demais classes conforme a expressão:

EXPRESSÃO A

- CLASSE A = SALÁRIO BASE
- CLASSE B = SALÁRIO BASE + 10%
- CLASSE C = SALÁRIO BASE + 20%

II-REFERÊNCIA – É a definição correspondente ao escalonamento progressivo da classe ao seu grupo e prevalecerá conforme a expressão abaixo:

EXPRESSÃO B

- REFERÊNCIA I = SALÁRIO BASE DA CLASSE + 5%
- REFERÊNCIA II = SALÁRIO BASE DA CLASSE + 10%
- REFERÊNCIA III = SALÁRIO BASE DA CLASSE + 15%
- REFERÊNCIA IV = SALÁRIO BASE DA CLASSE + 20%

Angical/BA, 30 de janeiro de 2019.

Joel de Souza Feitoza
Presidente do COMPROFASA